



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022/SES/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022/SES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362579/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, nomeado(a) pelo Ato nº 1.535/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2022, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13480553 SSP-MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022, processo administrativo nº 362579/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	R.C. – MÓVEIS LTDA
CNPJ	02.377.937/0001-06
ENDEREÇO	AV. MOISÉS FORTI, 1.230, DISTRITO INDUSTRIAL HONORINA DE ALMEIDA PACHECO, CAPIVARI-SP-CEP: 13.368-100
REPRESENTANTE:	CLÉLIA MACHADO PINTO CORRÊA
CPF:	178.794.178-77
RG:	18.074.010-6
CONTATO (FONE)	(19) 99288-5159 e (19) 2119-9000
E-MAIL:	licitacoes@rcmoveis.com.br / vendas@rcmoveis.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME– LISTA 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, conforme especificações, detalhamento do Edital de Pregão nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:



R.C. – MÓVEIS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	CARRO DE EMERGÊNCIA: SUPORTE PARA DEFIBRILADOR: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI	RC MÓVEIS	UND	31	3.100,00	96.100,00
VALOR TOTAL:						R\$ 96.100,00

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)



5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- b) Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;



- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

7.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

7.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.





9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido;

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
- Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.





10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, está Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLELIA MACHADO
PINTO

CORREA:1787941787
7

Assinado de forma digital por
CLELIA MACHADO PINTO
CORREA:17879417877
Dados: 2022.06.28 15:57:37
-03'00'

R.C. – MÓVEIS LTDA

CLÉLIA MACHADO PINTO CORRÊA



EXTRATO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022/SES/MT
PROCESSO: Nº 362579/2021
PREGÃO: Nº 009/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME- LISTA 1, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso"

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
 CNPJ: 05.743.288/0001-08
 ENDEREÇO: RUA 104, Nº 74 SETOR SUL NA CIADE DE GOIÂNIA- GO
 CEP: 74.083-300
 REPRESENTANTE: WEVERTON LUIZ COELHO
 CPF: 633.403.561-49 RG: 3109409 SSP/GO
 E-MAIL: licitacao@hospcom.net

EMPRESA: R.C. - MÓVEIS LTDA
 CNPJ: 02.377.937/0001-08
 ENDEREÇO: AV. MOISÉS FORTI, 1.230, DISTRITO INDUSTRIAL

HONORINA DE ALMEIDA PACHECO, CAPIVARI-SP-CEP: 13.368-100
 REPRESENTANTE: CLÉLIA MACHADO PINTO CORRÊA
 CPF: 178.794.178-77 RG: 18.074.010-6
 E-MAIL: licitacoes@rcmoveis.com.br

EMPRESA: FLORESTAMED COM DE MAT MED ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 30.921.204/0001-26
 ENDEREÇO: R. IPIRANGA, 55- FLORESTA - BELO HORIZONTE - MG-CEP: 31.015-180
 REPRESENTANTE: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA
 CPF: 201.352.976-72 RG: MG-861.172 - SSP/MG
 E-MAIL: licitacao2@gmail.com

EMPRESA: BAUMER S.A.
 CNPJ: 61.374.161/0001-30
 ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO ANTÔNIO TAVARES LEITE, 181, DISTRITO INDUSTRIAL I JOSÉ MARANGONI, MOGI MIRIM, SP, CEP 13803-330.
 REPRESENTANTE: JOSÉ HENRIQUE MARQUES CAMARGO
 CPF: 120.616.768-80 RG: 20.286.683-SSP/SP
 E-MAIL: fernando.tucci@baumer.com.br

EMPRESA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA.
 CNPJ: 71.256.283/0001-85
 ENDEREÇO: Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34007-666
 REPRESENTANTE: NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE
 CPF: 071.770.556-06 RG: MG - 11.929.981 SSP/MG
 E-MAIL: licitacao.healthcare@konicaminolta.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	EMPRESA	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	APARELHO DE ANESTESIA - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, COM PRATELINHA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS, COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS, COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXYGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITRÓSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL, COM ENTRADA PARA OXYGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITRÓSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE ORIENTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR); SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUEIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL. SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL. GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LED COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (NGV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV); CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME, CORRENTE, PRESSÃO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, RELAÇÃO I:E, PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP, ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNEIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO PICO; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA; MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO, 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO. 04 SENSORES DE FLUXO. 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXYGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITRÓSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	MINDRAY	UND	29	HOSPCOM EQUI	90.749,00	2.341.721,00

03	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE, COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES, GAVETAS E MESA DE TRABALHO, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS, COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCALIVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO, TRAQÜEIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME AUTOCALIVÁVEL, CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA, POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES, VÁLVULA APL. GRADUADA, VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA, MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS, VENTILAÇÃO MANUAL, VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR, VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV), VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV), VENTILAÇÃO MANDATORIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS, VOLUME CORRENTE, PRESSÃO, FREQUÊNCIA RESPIRATORIA, RELAÇÃO I:E, PAUSA INSPIRATORIA, FLEP, ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, APNÉIA, VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO, ALTO E BAIXO FIOZ, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA, MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS, MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATORIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATORIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 5VOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO. NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCALIVÁVEL, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO, 04 SENSORES DE FLUXO, 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS, PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O2, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA, MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, DEVERÁ MONITORAR CO2, NO2 E GASES ANESTÉSICOS DIRETAMENTE NO MONITOR OU EM MÓDULO A PARTE, DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	MINDRAY	UND	27	HOSPCOM EQUI	125.399,00	3.385.773,00
07	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO/ VÁLVULA DE SEGURANÇA/ RASCANTE/ SUPORTE CIRCULARES DE 15 A 30 LPM/ POSSUI TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/ RECARREGÁVEL. BIVOLT/ NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG	ASPIRATEX	UND	37	FLORESTAMED	4.910,00	184.253,00

09	AUTOClave HOSPITALAR HORIZONTE (75 A 150L) EQUIPAMENTO HORIZONTAL COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO. CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 PORTAS, BARRERA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO, SISTEMA HIDRÁULICO. TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FAULHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 2 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOClave) E 1 IMPRESSORA.	MIRAX	UND	09	FLORESTAMED	127.950,00	1.151.100,00
10	AUTOClave HOSPITALAR HORIZONTAL ACIMA DE 350L EQUIPAMENTO HORIZONTAL COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO. CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 350 L. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTICORROSIVO. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COM TELA TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO PARA ACOMPANHAMENTO DA PRESSÃO NAS CÂMARAS. CÂMARAS EXTERNA E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316-L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA. A CÂMARA INTERNA DEVE POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR DUAS PORTAS, BARRERA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL / GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO, SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÕES E CONEXÕES DO CONJUNTO HIDRÁULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE. CONEXÕES DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. POSSUIR BOMBA DE VÁCUO E BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO DE FAULHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALARMES AUDIOVISUAIS. DEVE CONTER CAIXA DE COMANDO PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA. O RUÍDO NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 3 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 1 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOClave) E 1 IMPRESSORA.	BAUMER S/A	UND	11	BAUMER S/A	206.400,00	2.270.400,00
11	AUTOClave POR PEROXÍDO DE HÍDROGÊNIO, ESTERILIZADOR A BAIXA TEMPERATURA, PARA PROCESSAMENTO DE MATERIAIS SENSÍVEIS AO CALOR E UMIDADE, UTILIZANDO VAPOR DE PEROXÍDO DE HÍDROGÊNIO E PLASMA INSUMO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM 150 ML DE H2O2 NA CONCENTRAÇÃO DE 50%. CADA FRASCO PODE PRODUIR DE 7 A 15 CICLOS, DEPENDENDO DO PERFIL SELECIONADO. CICLOS REALIZADOS EM TEMPERATURAS DE 50°C E EM NÍVEL DE VÁCUO PROFUNDO. CAPACIDADE ACIMA DE 250 L, COM PORTA DUPLA.	BAUMER S/A	UND	04	BAUMER S/A	243.730,00	1.134.920,00
18	DEFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS: DEFIBRILAÇÃO NA FORMA DE ONDA BIFÁSICA, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE CARGA, PORTÁTIL COM ALÇA PARA TRANSPORTE. FUNÇÕES: ELETROCARDIOGRAMA, DEFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA E MANUAL, CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA, MARCAPASSO NÃO INVASIVO E MONITORIZAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA, BATERIA DE IONS DE LÍTIO, RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORAS NA FUNÇÃO MONITOR E MÍNIMO DE 60 DEFIBRILAÇÕES EM CARGA MÁXIMA (DESCONECTADO DA REDE DE ENERGIA) BIVOLT 110/220V, TELA COLORIDA EM LCD DE 6", COM VISUALIZAÇÃO DE DUAS ONDAS OU MAIS, COM REGISTRADOR INTEGRADO PARA IMPRESSÃO DE RELATÓRIOS MANUAIS OU AUTOMÁTICOS, POR EVENTO, POR CHOQUE OU ELETROCARDIOGRAMA, MEMÓRIA MÍNIMA DAS ÚLTIMAS 2 HORAS DE MONITORIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE EVENTOS (MÍNIMO DE 2MB), ENTREGA DA CARGA PARA CHOQUE MENOS DE 5 SEGUNDOS, COM AUTO DIAGNÓSTICO, IMPRESSORA INTEGRADA, ACESSÓRIOS MÍNIMOS: UM PAR DE PÁS PERMANENTES MULTIFUNÇÃO, ADULTO E PEDIÁTRICO, COM COMANDOS DE CARGA E CHOQUE, UM CABO DE ELETROCARDIOGRAMA, UM ROLO-BLOCO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO INTEGRADA, UM PAR DE PÁS ORIGINAIS (ELETRODOS) PARA DEFIBRILAÇÃO EXTERNA, UM PAR DE CABOS PARA DEFIBRILAÇÃO, UM PAR DE ELETRODOS PARA DEFIBRILAÇÃO EXTERNA, UM CABO DE ATERRAMENTO, UM CABO DE FORÇA, UM MANGUITO COM EXTENSÃO PARA MONITORIZAÇÃO INTEGRADA DE PRESSÃO ARTERIAL E UMA BATERIA DE LÍTIO.	MINDRAY	UND	16	HOSPCOM EQUI	19.999,00	319.984,00

19	CARRO DE EMERGÊNCIA: SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, POSSUI SUPORTE DE SORO; POSSUI GAVETAS NO MÍNIMO 3 SUPORTE PARA CILINDRO; POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM; POSSUI REGUA DE TOMADAS COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 M REGUA DE GASES; NÃO POSSUI	RC MÓVEIS	UND	31	RC- MÓVEIS	3.100,00	95.100,00
20	CR-DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE); SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS-X POR PLACAS DE FÓSFORO MONOCASSETE. AS DIGITALIZAÇÕES DAS IMAGENS DE RADIOLOGIA CONVENICIONAL DEVEM POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10 PIXELS/MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES DE RAIOS-X. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE 40 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35X43CM. CONSÓLE DE OPERAÇÃO, DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MONITOR (LCD) DE ALTA RESOLUÇÃO NO MÍNIMO 17 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN); MEMÓRIA LOCAL DE NO MÍNIMO 2GB; DISCO RÍGIDO (HD) LOCAL DE PELO MENOS 500 GB; ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL (HD) DE PELO MENOS 2000 IMAGENS; LECTOR PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CASSETES; PROCESSAMENTO DE IMAGEM E PROCESSAMENTO MULTIFREQUÊNCIAL; GRAVAÇÃO DE IMAGEM DICOM COM VISUALIZADOR EM MÍDIA CONECTÁVEL A ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC); BACKUP E RESTAURAÇÃO DE IMAGENS EM MÍDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB); CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO POR REGIÃO ANATÔMICA DE ESTUDO; ROTAÇÃO/INVERSAO DE IMAGEM; ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRASTE E LATITUDE DAS IMAGENS; MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO; PROCESSAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE; SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGE; SERVIÇO DICOM 3.0 PRINT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY WORKLIST MANAGEMENT; SERVIÇO DICOM 3.0 STORAGE COMMITMENT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY PERFORMED PROCEDURE STEP; ACOMPANHA O EQUIPAMENTO CASSETES PARA O DIGITALIZADOR DE RAIOS-X: 04 (QUANTIDADE) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 35X43 CM. 04 (QUANTIDADE) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 24X30 CM. 04 (QUANTIDADE) CASSETES COM PLACA DE FÓSFORO TAMANHO 18X24 CM. SISTEMA DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLOGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA DOIS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MICRONS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 3,6. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMORIA MÍNIMA DE 1 GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0. PARA USO EM MODALIDADES MÉDICAS, COM IMPRESSÃO DE TECNOLOGIA E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 PARA TODAS AS IMAGENS NELA GERADAS. CARREGAMENTO DOS FILMES A LUZ DO DIA EM MAGAZINE COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 FILMES, CONEXÃO COM MODALIDADES ATRAVÉS DO PROTOCOLO DICOM 3.0; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DENSIDADE DE CADA FILME IMPRESSO, ESCALA DE CINZA DE NO MÍNIMO 12BITS, TRABALHAR COM NO MÍNIMO, 2 TAMANHOS DIFERENTES DE FILMES SIMULTANEAMENTE CARREGADOS NO EQUIPAMENTO (ON-LINE).	KONICA MINOLTA	UND	05	KONICA M EQU	147.000,00	735.000,00
23	DÓPLER VASCULAR PORTÁTIL COM TRANSDUTOR NA FREQUÊNCIA DE 10 MHZ COM ALTÍSSIMO NÍVEL DE SENSIBILIDADE. APLICAÇÕES: ANGIOLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, CARDIOLOGIA, ETC. MEDIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL DOS MI E MS. DIAGNÓSTICO IMEDIATO DA OCLUSÃO ARTERIAL AGUDA E TROMBOSE VENOSA. CONTROLE PÓS OPERATÓRIO DOS ENXERTOS. INDICAÇÃO DO NÍVEL MÁVEL PARA AMPUTAÇÃO. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, BOLSA EM COURO PARA GUARDAR SEU TRANSDUTOR. PESO 500G. DIMENSÕES 4, X 8,5 X 18CM, COM 2 BATERIAS DE 9 VOLTS, FREQUÊNCIA DO TRANSDUTOR 10MHZ.	MARTEC MED	UND	001	FLORESTAMED	1.527,00	11.943,00

25	ESTERILIZADOR POR MÉTODOS FÍSICO-QUÍMICOS. ESTERILIZADOR POR PLASMA OU VAPOR DE PEROXÍDO DE HÍDROGÊNIO A BAIXA TEMPERATURA. EQUIPAMENTO MÓVEL, MODULAR PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS, SENSÍVEIS À UMIDADE OU COM COMPONENTES PLÁSTICOS, LENTES OU CIRCUITOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INSTRUMENTAIS DE AÇO INOX E TITÂNIO OU DEMAIS LIGAS UTILIZADAS NA COMPOSIÇÃO. CAPACIDADE DO VOLUME DA CÂMARA DE NO MÍNIMO 100 LITROS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 316 OU ALUMÍNIO, PROMIDA DE PRATELEIRAS DESLIZANTES E SUPORTES INTERNOS. O CONJUNTO DA CÂMARA DEVE SER MONTADO EM UMA ESTRUTURA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA OU SEMELHANTE. A PARTE FRONTAL, COBERTURA E LATERAIS DEVEM SER CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU PINTURA/MATERIAL ANTI-CORROSIVO. DEVE POSSUIR 1 PORTA OU 2 PORTAS. EQUIPAMENTO QUE PERMITA ATUALIZAÇÕES, MELHORIAS E CONEXÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. COMANDO ELETRÔNICO DE CONTROLE REALIZADO ATRAVÉS DE CLP - CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL OU PLACA DEDICADA COM INTERFACE CONSTITUÍDA DE TELA OU VISOR LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL DO EQUIPAMENTO, TIPO TOUCH-SCREEN OU SOFT-TOUCH, QUE PERMITA CONTROLE DE PARÂMETROS, TRAVA DE SEGURANÇA QUE PREVIENE E IMPEDE A ABERTURA DA PORTA DURANTE O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE AUTO DIAGNÓSTICO E SINALIZAÇÃO DE FALHAS. O TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO CONTROLADO DEVE SER ENTRE 20 A 60 MINUTOS, AGENTE ESTERILIZANTE: SOLUÇÃO AQUOSA QUE CONTÉM PEROXÍDO DE HÍDROGÊNIO; EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR IMPRESSORA QUE PERMITA O REGISTRO DE, NO MÍNIMO: CARGA, FASE, TEMPO, PRESSÃO, SENDO A IMPRESSÃO AUTOMÁTICA AO FINAL DO CICLO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CESTOS OU BANDEJAS EM DIMENSÕES E CONFECCIONADAS EM MATERIAIS COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO, AGENTE ESTERILIZANTE - SOLUÇÃO AQUOSA DE PEROXÍDO DE HÍDROGÊNIO PARA NO MÍNIMO 20 CICLOS, FITA INDICADORA. EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR NO BREAK OU ESTABILIZADOR COMPATÍVEL COM O CONSUMO DE ENERGIA DO APARELHO. CASO NECESSÁRIO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER PEDIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	BAUMER S/A	UND	09	BAUMER S.A.	266.485,00	2.355.374,00
TOTAL GERAL: 14.023.875,00							

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contando a data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde
 ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2022/SES
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022
Processo n.º 525454/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, nesse ato representada pela Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n.º 1112/2021/GBSES publicada em 23/12/2021, vem RETIFICAR o RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.273, páginas 51/55, no dia 27.06.2022. Nos seguintes termos:

Onde se lê:

EMPRESA VENCEDORA: ORTOMED EXCELENCIA EM SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. CNPJ: 11.771.393/0001-53						
GRUPO 08 - Empresa para prestação de Serviços Médicos em Terapia Intensiva- UTI NEONATAL, para atender ao Hospital Regional Sorriso						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNID. MEDIDA	QTD 12 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO 12 HORAS (7H ÀS 19H) DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA AVALIAÇÕES, PARECERES, ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS, ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE E PROCEDIMENTOS MÉDICOS GERAIS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.	01	PLANTÃO	365	R\$ 1.628,06	R\$ 594.241,90
19	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO 12 HORAS (19H ÀS 07H) DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA AVALIAÇÕES, PARECERES, ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS, ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA UNIDADE E PROCEDIMENTOS MÉDICOS GERAIS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.	01	PLANTÃO	365	R\$ 1.648,57	R\$ 601.728,05
20	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL. 4H. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ALCANÇÁVEL 24 HORAS/DIA. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12	R\$ 22.110,00	R\$ 265.320,00
21	SERVIÇO DE PROFISSIONAL MÉDICO DIARISTA/ROTINEIRO. UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL. 4H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	01	MENSAL	12	R\$ 16.035,72	R\$ 192.428,64